#### **EDITAL Nº 089/2023-PRH**

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo aos termos da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, do Decreto Estadual n.º 4512, de 1.º de abril de 2009, as Portarias n.º 54 e 55/2022-SETI de 12 de maio de 2022, torna público o presente Edital que estabelece as instruções para a realização de Teste Seletivo para contratação temporária para a função de **Engenheiro Eletricista**, visando atender ao excepcional interesse público.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Teste Seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários (PRH), por meio da Divisão de Recrutamento e Seleção (RES) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e por Bancas Examinadoras nomeadas para este fim.
- 1.2 A seleção de que trata este edital, se constituirá das seguintes etapas:
- a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) prova de títulos e currículo, de caráter classificatório;
- 1.3 É de competência da PRH a nomeação das Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração da prova objetiva e Avaliação de Títulos e Currículo.
- 1.4 As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas por meio de Contrato de Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 e no Decreto Estadual n.º 4512, de 1.º de abril de 2009.
- 1.5 O contrato poderá ter prazo máximo de 02 (dois) anos, já considerando as prorrogações permitidas em Lei.
- 1.6 Os aprovados e contratados por este Edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive, quando for o caso, aos sábados, domingos e feriados.
- 1.7 Todos os atos pertinentes ao presente Teste Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná (Suplemento de Concursos e/ou Executivo) e divulgados na internet no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico para o presente edital.
- 1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Teste Seletivo de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições nele estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.
- 1.9 As principais etapas e datas previstas para o Teste Seletivo estão especificadas no Anexo IV deste edital.



Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



fl. 2

- 1.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que será realizada por meio de edital a ser divulgado no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico do presente Edital, e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 1.11 Será admitido pedido de impugnação deste Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia imediato à data de sua publicação, sob pena de preclusão deste direito.
- 1.11.1 O pedido a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado à PRH, sendo admitido exclusivamente pelo Sistema de Protocolo Integrado do Estado eProtocolo, em Formulário (modelo) para esse fim, a ser disponibilizado no endereço <a href="www.uem.br/concurso">www.uem.br/concurso</a> no link referente às informações deste Edital. No referido pedido deverá ser especificado, de forma objetiva e devidamente justificada, o objeto da impugnação e correspondente ilegalidade.
- 1.11.2 Do PSS cabe impugnação:
  - a) ao edital normativo do PSS;
  - b) ao membro da Comissão de Seleção.
- 1.11.3 Não serão aceitos pedidos de impugnação deste Edital que não sejam apresentados na forma mencionada no subitem 1.11.1.
- 1.12 A inscrição no Teste Seletivo será integralmente por meio eletrônico, inclusive a apresentação do currículo documentado e da Cédula de Identidade (RG).
- 1.13 A inscrição com o respectivo pagamento da taxa implica o conhecimento das presentes normas por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Teste Seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 1.14 Os requisitos para a função, previsto no quadro do item 2, deverão ser comprovados no ato da contratação.

# 2 - DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGA, CARGA HORÁRIA, TAXA DE INSCRIÇÃO, SALÁRIO BASE E TIPO DE PROVA.

#### Função: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Requisito mínimo:	Graduação em Engenharia Elétrica     Registro no Conselho Regional de Engenharia Elétrica - CREA
Vaga(s):	01 (uma) – ATS 00033-2-0-40
Carga horária semanal:	40 horas
Taxa de inscrição:	R\$ 71,49
Vencimento:	R\$ 3.574,57
Tipos de prova:	- Prova Objetiva e Avaliação de Títulos e Currículo

### 3 - DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

3.1 - As atividades a serem desenvolvidas pelos contratados serão as mesmas que compõem o Perfil Profissiográfico das funções ofertadas da Carreira Técnica Universitária de que trata a Lei Estadual n.º 15.050 de 12 de abril de 2006, publicado por meio da





fl 3

Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Resolução Conjunta n.º 001/2007-SEAP/SETI e que se encontram descritas no Anexo III deste edital.

### 4 - DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Ao candidato com deficiência, amparado pelo art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e pela Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, quando o quantitativo de vagas assim o permitir.
- 4.2 O percentual de vagas a ser reservado para as funções previstas neste Edital à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.
- 4.3 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei Estadual n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o art. 50 da Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015.
- 4.4 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:
  - a) ao conteúdo da prova;
  - b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
  - c) ao horário e ao local de aplicação da prova;
  - d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.5 Ficam asseguradas ao candidato com deficiência as prerrogativas que lhe são facultadas desde que observado os procedimentos específicos previstos, ficando ciente que o laudo médico apresentado conforme subitem 4.9 deste Edital será encaminhado à Divisão de Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da UEM, para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vaga como candidato com deficiência.
- 4.6 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão concorrer, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que aprovados, e observada a ordem geral de classificação.
- 4.7 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a pessoas com deficiência, ou no caso de não haver candidatos classificados, ela será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 4.8 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso (Menu do Candidato), por meio do qual será disponibilizado o Formulário para Declaração de Deficiência, cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.
- 4.9 Deverá ser anexado ao Formulário para Declaração de Deficiência supracitado, laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao



Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



fl. 4

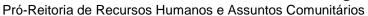
código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como a provável causa da deficiência.

- 4.10 Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no subitem 4.9, ou ainda nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente ao término do prazo estabelecido.
- 4.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, não terá o direito de convocação à vaga reservada aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.
- 4.12 O candidato com deficiência deverá estar ciente que, se aprovado e contratado, deverá desempenhar as tarefas conforme atribuições da função.
- 4.13 A deficiência existente, quando da contratação para a função, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de função.
- 4.14 Outros procedimentos poderão ser adotados com fundamento na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

### 5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA

- 5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que atende ou atenderá, até a data da contratação, todos os requisitos estabelecidos para a função pretendida e somente deverá realizar sua inscrição mediante concordância com as normas estabelecidas neste Edital.
- 5.2 A inscrição com o respectivo pagamento implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do Teste Seletivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.3 O pedido de inscrição no Teste Seletivo será efetuado no período compreendido entre as 8 horas do dia 07 de junho de 2023 até às 23 horas e 59 minutos (fechamento do sistema) do dia 21 de junho de 2023, somente via Internet, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, por meio do qual será disponibilizado o link Formulário de Inscrição, cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.
- 5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao Sistema, 02 (dois) arquivos distintos, sendo:
  - a) um arquivo contendo cópia da Cédula de Identidade (RG), digitalizada, em PDF; e
  - b) outro arquivo contendo o currículo e os documentos comprobatórios deste, conforme instruções constantes no Item 8 deste Edital. A apresentação do currículo sem os respectivos documentos comprobatórios implicará na atribuição de pontuação 0,0 (zero) ao candidato.
- 5.5 O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **22 de junho de 2023**, em qualquer agência da rede bancária ou casas lotéricas credenciadas pela Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação da Ficha de Compensação impressa pelo candidato.







- 5.5.1 O boleto da taxa de inscrição, gerado no momento da inscrição, ficará disponível para download ou impressão até o último dia de inscrição. Depois disso, não será mais possível acessá-lo, sendo de responsabilidade do candidato a não efetivação da inscrição decorrente da impossibilidade de acesso ao boleto em tempo hábil ou não observação do horário bancário para concretização do pagamento.
- 5.6 A efetivação da inscrição se dará mediante o pagamento da taxa de inscrição.
- 5.7 A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via internet, não concretizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.
- 5.8 O candidato deverá acompanhar, pelo Menu do Candidato, a situação do pagamento da inscrição que deverá estar disponível até 03 (três) dias úteis contados da data de pagamento. Em caso da não compensação bancária, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Seleção, por meio do correio eletrônico concurso@uem.br e informar o número da inscrição, função, n.º do CPF, data do pagamento, agência e banco de pagamento.
- 5.9 Poderá ocorrer isenção do valor da taxa de inscrição nos termos da Instrução Normativa nº 001/2022-PRH, publicada no DOE, edição 11106, de 28 de janeiro de 2022 e disponível no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**.
- 5.9.1 Em complemento à Instrução Normativa citada no subitem 5.9 e em conformidade com o Decreto Federal n° 6.135, de 26 de junho de 2007, para pleitear a isenção do pagamento da taxa de inscrição na condição de pessoa de baixa renda, será necessário apresentar, para fins comprobatórios de inscrição no CadÚnico, comprovante de cadastramento em que conste que a última atualização cadastral seja, de no máximo, 02 (dois) anteriores a data de início das inscrições prevista neste Edital.
- 5.9.2 Para os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão ser observados os seguintes prazos.

Pedido de isenção:	07 e 12 de junho de 2023	
Resultado do pedido:	14 de junho de 2023	
Pedido de reconsideração:	15 de junho de 2023	
Resultado pedido:	16 de junho de 2023	

- 5.9.3 O requerimento do benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito via Menu do Candidato, observando-se o prazo acima.
- 5.10 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, independentemente dos motivos alegados.
- 5.11 Não será aceito pedido de inscrição por e-mail, condicional e/ou intempestivo.
- 5.12 Na hipótese de pagamento da taxa com cheque ou por meios eletrônicos, a inscrição somente será considerada válida mediante a compensação do cheque e/ou da efetivação da transação eletrônica, sendo de responsabilidade do candidato a compensação não realizada em tempo hábil.



Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



fl 6

# 6 - DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 6.1 A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários, após a verificação da tempestividade e do pagamento da taxa de inscrição, divulgará o resultado das inscrições, por meio de edital, no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico do presente Edital.
- 6.2 No dia **27 de junho de 2023** será publicado o edital com a relação dos candidatos com inscrições homologadas, em ordem alfabética, no endereço eletrônico, em link específico do presente edital.
- 6.3 Caberá pedido de reconsideração em face da não homologação da inscrição, exclusivamente pelo sistema eProtocolo (http://eprotocolo.pr.gov.br), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do edital com a relação dos candidatos inscritos e devidamente instruído com cópia do respectivo comprovante do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.3.1 O pedido de reconsideração aberto pelo eProtocolo deve ser encaminhado para:
- -Órgão: UEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
- -Local: UEM/PRH/RES-DIV. DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
- -Destinatário: Não marcar
- -Motivo da tramitação: 6 ANALISAR
- 6.3.2 Para dúvidas e suporte em relação ao sistema eProtocolo acessar https://www.administracao.pr.gov.br/eProtocolo
- 6.4 O pedido de reconsideração deverá ser instruído na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, sob pena de preclusão desse direito.
- 6.5 Em caso de necessidade de correção de dados cadastrais, o candidato poderá realizar a correção via **Menu do Candidato** no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do Edital com a relação dos candidatos inscritos.

#### 7. DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 A prova objetiva, para todas as funções, tem caráter eliminatório e classificatório, com valor máximo de 100,00 (cem) pontos.
- 7.2 O candidato deverá obter pontuação igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos na prova objetiva para ser considerado classificado no Teste Seletivo. O candidato que não atingir a pontuação mínima de 60,00 (sessenta) pontos será eliminado do Teste Seletivo.
- 7.3 A prova objetiva constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), sendo que somente uma alternativa responderá adequadamente ao quesito proposto, com temas relacionados aos programas estabelecidos no Anexo I e distribuídas na forma a seguir.

#### Função: Engenheiro Eletricista

Conteúdo	N.º de Questões	Valor das Questões
Conhecimento específico	38	$38 \times 2,5 = 95,00$
Estatuto da Criança e do Adolescente	02	$02 \times 2,5 = 5,00$
Total de Questões	40	40 x 2,5 = 100,00



### Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



- 7. 4 As provas objetivas serão realizadas no dia 16 de julho de 2023, com início às 9 horas, horário de Brasília-DF, no campus Sede na cidade de Maringá, em locais (blocos e salas) a serem informados no edital com a relação das inscrições homologadas.
- 7.5 O acesso dos candidatos aos locais de prova terá início às 8h20min e se encerrará, impreterivelmente, às 8h50min, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao seu local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.
- 7.6 Para efeito de aplicação da regra prevista no subitem anterior é considerado local de prova o prédio (Bloco) com salas de provas.
- 7.7 O candidato deverá comparecer com antecedência necessária, sendo de sua exclusiva responsabilidade a localização de seu local de realização das provas.
- 7.8 Estará automaticamente eliminado do Teste Seletivo o candidato que não comparecer no local designado para a realização da prova, na data e horário estabelecidos.
- 7.9 O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de 1 (um) dos documentos abaixo discriminados, em via original, impresso, legível e dentro do prazo de validade, se for o caso:
  - a) Carteira de Identidade Civil (RG);
  - b) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;
  - c) Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
  - d) Passaporte brasileiro;
  - e) Carteira Profissional com foto;
  - f) Certificado de Reservista com foto;
  - g) Carteira de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
  - h) Carteira de Identidade de Estrangeiro emitida no Brasil.
- 7.10 No caso de apresentação pelo candidato de algum documento em formato não previsto no subitem 7.9, será feita a verificação de sua autenticidade nos respectivos aplicativos oficiais, pela coordenação do local de prova.
- 7.11 Para realização da prova não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, fotocópia de documento de identidade, mesmo que autenticada, ou protocolo de documento de identificação.
- 7.12 Na hipótese do candidato não puder apresentar, no dia da prova, documento original de identificação, por motivo de roubo, furto, perda ou extravio, o candidato deverá apresentar à Coordenação do Teste Seletivo documento oficial que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, para fins de adoção de procedimentos especiais para identificação do candidato, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.
- 7.13 Para a realização da prova o candidato deverá estar munido de caneta esferográfica com tinta azul ou preta e assinar a lista de presença que será apresentada pelo aplicador de prova.



### Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



- 7.14 Para garantir a segurança e lisura do Teste Seletivo, os candidatos serão submetidos a procedimento de identificação por coleta da impressão digital do polegar direito.
- 7.15 Na hipótese de impedimento físico de coleta da impressão digital do polegar direito, será colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo e registrado o fato na ata de aplicação de prova.
- 7.16 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do teste seletivo:
  - a) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas;
  - utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do teste seletivo;
  - c) não devolver integralmente o material recebido no dia da prova objetiva, exceto o rascunho para anotação das respostas;
  - d) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo;
  - e) utilizar ou tentar utilizar livros, apostilas ou outro material de consulta;
  - tilizar-se de aparelhos eletrônicos como telefone celular, notebook, tablet, gravador e outros similares;
  - g) fazer uso de óculos de sol, boné, touca, capuz ou similares;
  - h) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal.
- 7.17 Durante a realização da prova, bolsas e demais objetos pertencentes aos candidatos, deverão ser colocados embaixo ou ao lado da carteira. Os aparelhos de telefone celular, de surdez ou outros eletrônicos deverão ser desligados.
- 7.18 Qualquer questionamento deverá ser feito em voz alta. Os aplicadores de prova não poderão prestar qualquer informação sobre as questões da prova.
- 7.19 Durante a realização da prova o candidato que necessitar utilizar o sanitário deverá solicitar ao aplicador de prova.
- 7.20 Os candidatos ao terminarem a prova somente poderão utilizar os sanitários que não estiverem reservados para os candidatos em prova.
- 7.21 O candidato só poderá retirar-se definitivamente da sala após 1 hora e 30 minutos do início da prova.
- 7.22 A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 7.23 A folha de respostas é o único documento hábil para a correção da prova objetiva e deverá ser preenchida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 7.24 O candidato é responsável pelo correto preenchimento da folha de respostas e por sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha, salvo em caso de defeito de impressão.
- 7.25 A correção da prova objetiva será por meio de leitora ótica e receberá pontuação zero a questão não assinalada ou assinalada mais de uma vez ou a lápis ou com emenda ou rasura.







fl. 9

- 7.26 O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas. Este será disponibilizado no endereço eletrônico <u>www.uem.br/concurso</u> no dia **17 de julho de 2023** e ficará disponível até a publicação do resultado da prova objetiva.
- 7.27 No dia **17 de julho de 2023** será disponibilizado o gabarito provisório da prova objetiva no endereço eletrônico <u>www.uem.br/concurso</u>.
- 7.28 A data do resultado da prova objetiva será informada no edital de resultado das inscrições.

# 8 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO

- 8.1 A prova de Avaliação de Títulos e Currículo, de caráter classificatório, terá o valor máximo de 100 (cem) pontos e será realizada por banca examinadora nomeada para esse fim
- 8.2 Os comprovantes dos itens citados pelo candidato no currículo (currículo descritivo) deverão ser **digitalizados** (<u>não será aceito foto de documentos</u>) e deverão ser enviados/anexados no Sistema no ato da inscrição (período de **07 de junho de 2023 a 21 de junho de 2023)**, via Menu do Candidato, preferencialmente pela ordem dos itens da tabela de pontuação constante no Anexo II deste Edital.
- 8.2.1 Conforme consta no subitem 5.4 deste Edital, o currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados em um único arquivo (necessariamente em PDF), com tamanho máximo de 10 MB, contendo todos os demais documentos exigidos no Edital, sendo que, neste caso, deve-se utilizar de ferramenta/programa que reúna todos os arquivos em um único anexo.
- 8.2.2 Os documentos com registros no verso devem ser enviados com frente e verso e digitalizados nessa ordem.
- 8.2.3 Para os itens da tabela de pontuação de títulos e currículo, como delimitação temporal, será considerada a data de publicação deste Edital.
- 8.3 Em hipótese alguma serão recebidos os documentos para avaliação de títulos e currículo fora do prazo estabelecido no subitem 8.2 deste Edital.
- 8.4 Somente serão considerados na prova de Avaliação de Títulos e Currículo os comprovantes legíveis.
- 8.5 Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constantes do Anexo II deste Edital e somente serão considerados os títulos até os respectivos limites máximos de pontos previstos. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados.
- 8.6 Na hipótese de o título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, o mesmo será utilizado uma única vez, no de maior pontuação.
- 8.7 A pontuação final será o número inteiro com 02 (duas) casas decimais, obtido pela somatória dos pontos de cada item da tabela de pontos.
- 8.8 Somente serão considerados os comprovantes de graduação e/ou pós-graduação, em nível de especialização, obtidos em instituições de educação superior devidamente credenciadas.
- 8.9 Os cursos de pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES. Na ausência do diploma de Mestrado e/ou Doutorado será aceito documento emitido pelo órgão de expedição de diplomas que comprove a



Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



fl. 10

homologação da defesa da dissertação e/ou tese (comprovando que o candidato já cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau acadêmico) e que o diploma se encontra em fase de expedição e registro.

- 8.10 Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira de acordo com o art. 48, § 3.º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
- 8.11 Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
- 8.12 A experiência/atividade profissional para a função de **Engenheiro Eletricista** deverá ser comprovada mediante apresentação de comprovante de acervo (ART).
- 8.13 A experiência profissional será considerada após a conclusão do curso de graduação/habilitação exigido para o exercício da profissão. Não será computado o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado ou estágio acadêmico.
- 8.14 Para a aferição do contido no subitem anterior o candidato deverá apresentar comprovante do grau acadêmico.
- 8.15 O resultado provisório da Avaliação de Títulos e Currículo será disponibilizado no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico do presente Edital, em data a ser publicada no edital de resultado das inscrições.
- 8.16 Caberá pedido de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos e Currículo nos termos do item 9 deste Edital.

### 9 - DO DIREITO A RECURSO

- 9.1 Será admitido recurso à Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá relativo à:
  - a) formulação das questões objetivas e gabarito provisório;
  - b) resultado provisório da Avaliação de Títulos e Currículo;
  - c) erro material.
- 9.2 Os recursos mencionados no subitem 9.1 deverão ser apresentados, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço **www.uem.br/concurso (Menu do Candidato)** em link referente às informações deste Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediato à data de divulgação do gabarito provisório da Prova Objetiva e do resultado provisório da Avaliação de Títulos e Currículo, sob pena de preclusão desse direito.
- 9.3 Não serão analisados no mérito, os recursos intempestivos.
- 9.4 O resultado do julgamento dos recursos serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico do presente Edital.
- 9.5 O recurso será admitido uma única vez, não cabendo pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de julgamento de recursos.

#### 10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:



### Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



fl. 11

- a) idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no TESTE SELETIVO, conforme art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003.
- b) Maior pontuação nas questões objetivas de conhecimento específico.
- c) Maior pontuação na avaliação de títulos e currículo.
- d) Ter mais idade, excetuando-se os candidatos já abrangidos pelo critério definido na alínea 'a'.

# 11 - DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 O resultado final do Teste Seletivo, contendo a relação geral dos candidatos classificados e a relação dos candidatos com deficiência classificados, quando houver, será publicada no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico do presente Edital em data a ser publicada no edital de resultado das inscrições.
- 11.2 Para o cálculo da pontuação final serão consideradas as seguintes provas ou etapas:
- a) prova objetiva;
- b) prova de títulos e currículo.
- 11.3 O edital de divulgação do resultado e classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação final obtida por cada candidato e considerando o critério de desempate, quando for o caso.
- 11.4 A pontuação final para todas as funções será calculada da seguinte forma:

$$NF = \frac{(NPO + NTC)}{2}$$

NF: Nota final

NPO: Nota da prova objetiva

NTC: Nota da avaliação de títulos e currículo

# 12 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Para a contratação o candidato deverá comprovar:
  - a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, conforme parágrafo 1.º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos n.ºs 70.391/72 e 70.436/72.
  - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação.
  - c) A escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício da função, na data da contratação.
  - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
  - e) Estar no gozo dos direitos políticos.
  - f) Estar com a Qualificação Cadastral junto ao E-social regularizada (consulta através do site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
  - g) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
  - h) Aptidão para o exercício das atribuições da função, mediante Atestado de Saúde Ocupacional.
  - i) Não possuir acúmulo ilegal de cargos na forma prevista na legislação.
  - j) N\u00e3o ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do servi\u00f3o p\u00fablico nos \u00edltimos 05 (cinco) anos.
  - k) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante.



### Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



- Cumprir as determinações deste Edital.
- 12.2 Para a contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) cópia da página com foto e qualificação civil e cópia da página do primeiro e último registro.
  - b) PIS ou PASEP número e data de cadastramento, se já for cadastrado.
  - c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou escritura pública de união estável.
  - d) Carteira de identidade.
  - e) CPF.
  - f) Título de eleitor.
  - g) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.
  - h) Comprovante da escolaridade e dos requisitos exigidos para a função.
  - i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir.
  - j) Certidão de quitação eleitoral.
  - k) Comprovante de regularidade da Qualificação Cadastral junto ao E-social.
  - Comprovante de endereço atual em nome do contratado ou parente que possa ter o vínculo comprovado mediante apresentação de documento.
  - m) Declaração de bens e rendimentos.
  - n) Declaração de não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
  - o) Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos da Lei Estadual n.º 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado do Paraná), do Art. 37 da Constituição Federal, das disposições das Emendas Constitucionais n.º 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 5/6/1998, 16/12/1998 e 14/12/2001, respectivamente, do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná e Resolução n.º 01185 da Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20/8/1999.
- 12.3 Os documentos relacionados no subitem anterior deverão ser apresentados pelo convocado via sistema digital de documentos eProtocolo.
- 12.4 Verificada a falsidade nos documentos apresentados o candidato será eliminado do Teste Seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 12.5 O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para contratação, não poderá ser contratado, conforme art. 2.º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.
- 12.6- O candidato classificado será convocado por edital, obedecendo-se a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo e deverá se manifestar quanto ao aceite ou não da vaga no prazo estipulado no edital de convocação.
- 12.7- O candidato convocado deverá providenciar, no prazo estipulado no edital de convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme subitem 12.2 deste Edital.
- 12.8 O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital de convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do Teste Seletivo.



Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



fl. 13

- 12.9- O candidato convocado que não comprovar todos os requisitos conforme estabelecido neste Edital será automaticamente eliminado do Teste Seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.
- 12.10- Os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes e acompanhados de tradução pública. Outros documentos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução.
- 12.11- Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do Teste Seletivo, informando qualquer alteração à Divisão de Recrutamento e Seleção.
- 12.12 Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço eletrônico por ele informado no ato da inscrição perderá automaticamente a vaga.

# 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O prazo de validade do Teste Seletivo será de 02 (dois) ano, contados da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 13.2 A aprovação no Teste Seletivo, com classificação dentro do número de vaga(s) ofertada(s), assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Instituição.
- 13.3 Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Teste Seletivo poderão, por conveniência administrativa, serem convocados outros candidatos classificados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 13.4 Havendo processo seletivo em validade, durante o prazo improrrogável previsto no edital de abertura da seleção, o classificado será convocado com prioridade sobre classificados em novo processo seletivo para assumir o emprego temporário.
- 13.5 Não será contratado candidato, servidor da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 7.º da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.
- 13.6 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:
  - a) dois cargos de professor (Emenda Constitucional n.º 19);
  - b) um cargo de professor com outro técnico ou científico (Emenda Constitucional n.º 19);
  - c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional n.º 34).
- 13.7 A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.
- 13.8 As despesas decorrentes da participação em qualquer das etapas do Teste Seletivo correrão por conta exclusiva do candidato.
- 13.9 A publicação do resultado final do Teste Seletivo na Imprensa Oficial do Estado do Paraná comprova e oficializa a classificação do candidato. A Universidade Estadual de



Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



fl 14

Maringá, por meio da Divisão de Recrutamento e Seleção, disponibilizará o link com a matéria publicada no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico do presente Edital e não expedirá qualquer declaração referente ao resultado final da seleção.

13.10 - Os Anexos de I a IV são partes integrantes deste Edital.

13.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá em conjunto, quando couber, com a Banca Examinadora.

Maringá, 25 de Maio de 2023

# José Maria de Oliveira Marques Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



ANEXO I DO EDITAL N° 089/2023-PRH

PROGRAMA DE PROVA

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### Para a função de Engenheiro Eletricista

Circuitos Elétricos: Corrente e tensão, resistência, lei de ohm, potência e energia. Circuitos em série e paralelo. Métodos de análise em Cc e Ca, Circuitos Trifásicos. Teoremas de análise de circuitos em Cc e Ca. Capacitores, indutores e resistores. Correntes e tensões alternadas senoidais. Potência ativa, reativa e aparente.

Sistemas de Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA): Proteção contra contatos indiretos. Aterramento de equipamentos. Sistemas de aterramento da rede elétrica. Elementos de uma malha de aterramento e tipos de para-raios.

Instalações elétricas industriais, elementos de projeto, dimensionamento de condutores elétricos, fator de potência, curto-circuito nas instalações elétricas, Sistemas de Cogeração: distribuída e eficiência energética.

Equipamentos elétricos, para-raios, chave fusível, transformadores de corrente, transformador de potencial, buchas de passagem, chaves seccionadoras primárias, fusíveis limitadores primários, relés de proteção, disjuntores de baixa tensão, transformadores de potência, capacitores de potência, chave de aterramento, resistores de aterramento, reguladores de tensão, religadores automáticos, seccionadores automáticos e isoladores.

Normas regulamentadoras de segurança no trabalho, referentes à indústria da construção civil, à prevenção de riscos ambientais, à segurança em instalações elétricas, aos equipamentos de proteção individual (EPI's), segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados e em alturas.

Normas técnicas ABNT referentes a instalações elétricas de baixa, média e alta tensão.

Materiais Elétricos: Características de materiais condutores, semicondutores, dielétricos e magnéticos. Propriedades mecânicas e elétricas dos materiais.

Manutenção corretiva e preventiva em sistemas elétricos industriais e Instalações elétricas prediais de baixa tensão.

### REFERÊNCIAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR nº 5410/2008

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR nº 5419/2018.



Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



fl. 16

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR nº 14039/2021

ALEXANDER, Charles K.; SADIKU, Matthew N. O. Fundamentos de Circuitos Elétricos. 5ª edição. McGraw Hill. 2013.

AMARAL, Fernando Dias. Gestão da Manutenção na Indústria. 1ª edição. Lidel Editora. 2016

CAMINHA, A. C.; Introdução à proteção dos sistemas elétricos. São Paulo: Edgard Blücher. 2004.

CREDER. H; Instalações Elétricas. 16ª edição, LTC. 2016, ii.

MAMEDE FILHO, J.; Instalações elétricas industriais. 9ª ed. Rio de Janeiro. 2017.

MOHAN, Ned. Máquinas Elétricas e Acionamentos. 1ª edição. LTC Editora. 2015.

NILSSON, J. W. Circuitos elétricos. 6ª ed. São Paulo: LTC, 2003.

Norma Regulamentadora NR 6 – Equipamento de Proteção Individual. 2022.

Norma Regulamentadora NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. 2020.

Norma Regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. 2019

Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Industria da Construção. 2020

Norma Regulamentadora NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados. 2022.

Norma Regulamentadora NR 35 - Trabalho em Altura. 2022.

PAPENKORT, F.; Esquemas elétricos de comando e proteção. 2ª ed. São Paulo: EPU, 2011.

PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE. Um Guia do Conhecimento Em Gerenciamento de Projetos. 5ª edição. Editora Saraiva. 2012.

RASHID, Muhhamad H. Eletrônica de Potência: Dispositivo, Circuito e Aplicações. 4ª edição. Pearson Editora. 2014

### ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Comum para todas as funções

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90) disponível no endereço eletrônico http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/Leis/L8069Compilado.htm.



# Universidade Estadual de Maringá Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



# ANEXO II DO EDITAL N.º 089/2023-PRH TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

ENGENHEIRO ELETRICISTA		
1. Formação Acadêmica* (máximo 20 pontos)	PONTUAÇÃO	
1.1 Doutorado na área objeto do PSS.	20	
1.2 Doutorado	10	
1.3 Mestrado na área objeto do PSS.	15	
1.4 Mestrado	5	
1.5 Especialização na área objeto do PSS, com carga horária mínima de 360h/a.	10	
1.6 Especialização com carga horária mínima de 360h/a.	5	
2. Atividades Profissionais** (máximo 80 pontos)	NE NE	
2.1 Comprovação de experiência profissional, por meio de acervo técnico (8 pontos por ART)	Até 80	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 PONTOS	

<sup>\*</sup>Títulos não cumulativos, será pontuado o título de maior valor.

<sup>\*\*</sup>As ARTs deverão ser dos últimos 10 anos e poderão ser acompanhadas de atestados devidamente acervados do CREA (CAT-A) para melhor explicitar a aderência ao requisito de serviços em edificações prediais



Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



#### ANEXO III DO EDITAL Nº 089/2023-PRH

#### PERFIL PROFISSIOGRÁFICO

### **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

I. Descrição sumária das tarefas que compõem a função:

Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos e eletrônicos. Coordenar empreendimentos, executar serviços e estudar processos elétricos e eletrônicos.

- II. Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
- 1. Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétrico,/eletrônicos;
- 2. Analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos.
- 3. Executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos, bem como, serviços técnicos especializados;
- 4. Elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos.
- 5. Coordenar empreendimentos e estudar processos elétrico/eletrônicos.
- 6. Supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica.
- 7. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- 8. Fazer estimativa dos custos da mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação.
- 9. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- 10. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- 11. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- 12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- 13. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- III. Competências pessoais para a função:
- 1. Raciocínio lógico 2. Criatividade 3. Iniciativa 4. Capacidade de síntese 5. Raciocínio analítico 6. Visão espacial



# Universidade Estadual de Maringá Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



### ANEXO IV DO EDITAL Nº 089/2023-PRH

### **CRONOGRAMA**

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura do Teste Seletivo	25/05/2023
Período de inscrição	07 a 21/06/2023
Data limite para recolhimento da taxa de inscrição	22/06/2023
Período para o pedido de isenção do valor da taxa de inscrição	07 e 12/02/2023
Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	14/06/2023
Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	15/06/2023
Resultado do recurso de isenção da taxa de inscrição	16/06/2023
Relação das inscrições	27/06/2023
Pedido de reconsideração em face da não homologação da inscrição	28 e 29/06/2023
Resultado do pedido de reconsideração	07/07/2023
Prova Objetiva	16/07/2023